

PREFEITURA DE



JUNTOS VAMOS FAZER ITABERAÍ



DECRETO N°. 1713/2013.

ITABERAÍ, 20 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 271, de 29 de julho de 2010, que concede o benefício de Pensão por Morte, a menor, IDÊ LAVÍNIA MOREIRA XAVIER, dependente temporária, do ex-servidor falecido, o Sr. SÉRGIO CORREIA XAVIER representada por sua genitora THÂNIA CRISTINA BUENO MOREIRA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAÍ, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere §2º, do art. 95, da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de março de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí, combinado com o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto nº 217, de 29 de julho de 2010, que concede o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais a menor, IDÊ LAVÍNIA MOREIRA XAVIER (dependente temporária), do ex-servidor falecido, o Sr. SÉRGIO CORREIA XAVIER, ocupante do cargo de Profissional do Magistério, Nível I, Referência A, 40 Horas, devidamente representada por sua genitora, a Sra. THÂNIA CRISTINA BUENO MOREIRA, incluindo a mesma, no rol de dependentes, conforme sentença judicial, sendo que o provento segue da seguinte forma:

Vencimento (30)	R\$ 1.130,80
Quinquênio (10)	R\$ 113,08
Adic. Titularidade (30)	R\$ 339,24
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.583,12
THÂNIA CRISTINA BUENO MOREIRA (50%)	R\$ 791,56
IDÊ LAVÍNIA MOREIRA XAVIER (50%)	R\$ 791,56
TOTAL – PROVÉNTO DE PENSÃO	R\$ 1.583,12

Art. 2º – A forma de reajustes dos proventos será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 041/03 e a Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º – O ITAPREVI deverá atualizar o pagamento da pensão por morte conforme legislação municipal.

Art. 4º – O pagamento do benefício fica a cargo do ITAPREVI, conforme Lei Municipal nº 949, de 29 de setembro de 2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Itaberaí-GO, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2013.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal